
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2009 de 2 de Março de 2009

O Governo dos Açores, através da Resolução n.º 147/2004, de 14 de Outubro, alterada pela Resolução n.º 61/2005, de 12 de Maio, adjudicou ao concorrente Transinsular – Transportes Marítimos Insulares, S.A, o serviço de transporte marítimo de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, pelo valor de € 7.993.200,00 (sete milhões, novecentos e noventa e três mil e duzentos euros), acrescidos do valor estimado de € 8.183.613,00 (oito milhões, cento e oitenta e três mil seiscentos e treze mil euros) respeitantes a custos variáveis e com combustíveis, e autorizou a realização destas despesas;

Considerando que na sequência de tal adjudicação foi outorgado contrato entre o Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas e a Transinsular – Transportes Marítimos Insulares, S.A, com prazo de vigência de quatro anos, contados do dia 20 de Maio de 2005;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 32.^a do referido contrato, aquele prazo de vigência pode ser prorrogado até quatro períodos sucessivos de seis meses, e que é intenção do Governo dos Açores, proceder à prorrogação do prazo de vigência do contrato por um período de seis meses;

Considerando que esta prorrogação implica a realização de despesa no montante de € 1.107.181,79 (um milhão, cento e sete mil cento e oitenta e um euros e setenta e nove cêntimos), respeitante à taxa de frete, acrescida de despesa no montante estimado de € 568.461,32 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um euros e trinta e dois cêntimos), respeitante a custos variáveis e de € 321.164,42 (trezentos e vinte e um mil, cento e sessenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) de custos com combustíveis, despesas essas que carecem de autorização;

Assim, nos termos das alíneas d), e) e h) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores conjugado com a alínea 2) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar o Fundo Regional de Coesão a realizar a despesa decorrente da prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação do serviço de transporte marítimo de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, por um período de seis meses, contado do dia 20 de Maio de 2009, implicando os montantes de €1.107.181,79 (um milhão, cento e sete mil, cento e oitenta e um euros e setenta e nove cêntimos), a título de pagamento da taxa de frete e os montantes estimados de €568.461,32 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um euros e trinta e dois cêntimos), respeitante a custos variáveis e de € 321.164,42 (trezentos e vinte e um mil, cento e sessenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), respeitante a custos com combustíveis, despesas a suportar por verbas inscritas no código orçamental – 05.01.03 – 0100 – Subsídios/Combustíveis – do orçamento privativo do Fundo Regional de Coesão.

2. A presente Resolução produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 11 de Fevereiro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.